

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL Nº 3 – PSS/RP/SES-DF/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo nº 1 – PSS/RP/SES-DF/2017, de 24/02/2017 com resultado final homologado pelo Edital nº 2, PSS/RP/SES-DF/2017, de 24/03/2017, **RESOLVE CONVOCAR PARA A MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, após aprovação de Novo Programa pelo MEC e ampliação de Bolsas Concedidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2017, publicada em DOU nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, conforme a seguir.

1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL, na seguinte ordem: Programa de Residência, número de inscrição do candidato, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo, ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO. Enfermagem em Centro Cirúrgico (Código 101): 172100236, JANAINA FERREIRA PASSOS, 59.00, 1; 172100447, ROSIENE FERNANDES VIANA, 56.00, 2; 172100110, RENATA MENDES BORGES, 55.00, 3; 172100314, TAMARA CAROLINE DE ARAUJO, 54.50, 4; 172100590, KENIA KRIS SANTOS VALGAS, 53.00, 5; 172100025, ESTER CASTRO DE LIMA TORRES, 52.50, 6; 172100157, SUANNY NAYARA DIAS MARTINS DE CASTRO, 52.50, 7; 172100574, JUSCILEIDE BARBOSA FERREIRA, 51.50, 8; 172100589, RUANNA LOPES FERREIRA, 51.50, 9; 172100267, GEISSYLIANE THAMARA FERREIRA DIAS, 51.50, 10.

2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL, na seguinte ordem: Programa de Residência, número de inscrição do candidato, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo, ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.1 MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE. Saúde Coletiva (Código 200): 172100256, EMILY RAQUEL NUNES VIDAL, 64.50, 1; 172100117, JULIANE APARECIDA ALVES, 60.50, 4; 172100378, THALITA GOMES DOS ANJOS, 60.50, 3; 172100434, ROMARIO ARAUJO MATIAS ROCHA, 60.50, 2. **Enfermagem (Código 201):** 172100085, ANA VITORIA CONCEICAO RIBEIRO DE MENEZES, 51.00, 1; 172100020, CINTHIA FERREIRA DE LIMAS SILVA, 48.00, 2. **Serviço Social (Código 208):** 172100244, LOHANNE ALVES DE OLIVEIRA, 64.00, 1; 172100162, SABRINA RODRIGUES DA SILVA, 60.50, 2.

2.2 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO. Enfermagem (Código 251): 172100517, MARIANA CAMPOS BRAZ, 47.00, 1; 172100079, WENDY RAYANNE FERNANDES DOS SANTOS, 44.50, 2. **Fisioterapia (Código 253):** 172100251, ANA KAROLYNE UCHOA BRANDAO MEMORIA, 63.50, 1. **Nutrição (Código 255):** 172100494, MAURICIO YUKIO HIRATA, 48.50, 1.

2.3 MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA. Enfermagem (Código 291): 172100568, DANIELLE RODRIGUES SILVA, 54.50, 1; 172100125, INGRID MARIANNE BAPTISTA SANTANA, 47.00, 2. **Fisioterapia (Código 293):** 172100018, ANDREIA NOBERTO DOS SANTOS, 63.50, 1. **Nutrição (Código 295):** 172100211, TASSIANA FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA, 47.00, 1.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir, na **FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 - Edifício FEPECS – Asa Norte - Brasília/DF – CEP 70.710-907, no dia 30 de março de 2017, das 14 (catorze) horas às 17 (dezessete) horas.**

3.2 Da documentação para matrícula:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28 de fevereiro de 2017, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28 de fevereiro de 2017. Para as matrículas realizadas da 2ª chamada em diante, que podem ocorrer a partir do dia 1º de março de 2017, só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;

h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

3.2.1 Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 3.2, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela **ESCS**.

3.2.2 Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório.

3.2.3 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

3.3 No ato da matrícula, os candidatos aos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional** deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

3.4 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

3.5 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela **ESCS** a procuração e a cópia da identidade.

3.5.1 Todos os atos feitos pelo(s) procurador(es) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o(s) designou para tal procedimento, não cabendo à **ESCS** nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

3.6 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.7 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

4 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula para os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional** encerrar-se-á, **impreterivelmente, às 17 (dezessete) horas do dia 30 de março de 2017**. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a prorrogação de tal prazo.

4.2 Os candidatos que não comparecerem para a realização da matrícula dentro do período informado nos itens 3.1 e 4.1 acima, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do presente processo seletivo. Tais candidatos perdem, automaticamente, o direito à vaga nos programas de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

4.3 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada no subitem 3.2 serão eliminados do Processo Seletivo.

PAULO ROBERTO SILVA